



Processo: 2020/1023305

CONTRATO Nº 195/2021-SEAP

CONTRATO Nº 195/2021 CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E A EMPRESA INOVE CONSTRUTORA EIRELI, PARA CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO DE COSTURA NA COLÔNIA PENAL AGRÍCOLA DE SANTA IZABEL - CPASI, NO COMPLEXO DE AMERICANO, LOCALIZADA NA RODOVIA BR 316, KM 53 - DISTRITO DE AMERICANO S/N, NO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL, ESTADO DO PARÁ.

O Governo do Estado do Pará, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, situada na Rua dos Tamoios 1592, entre Padre Eutíquio e Apináges, Bairro Batista Campos, nesta cidade, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.929.042/0001-25, como CONTRATANTE, representado neste ato pelo Secretário de Estado, JARBAS VASCONCELOS DO CARMO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1921997 e do CPF nº 304.890.402-68, residente e domiciliado no município de Belém – PA e do outro lado a empresa INOVE CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.322.001/0001-79 com sede no endereço Rodovia Augusto Montenegro, 4300, Sala 106-s-Torre Sul, Parque Office, Parque verde, Belém/Pa, Cep. 66670370, fone: (91) 3351-9150, email: inoveconstrutorapa@gmail.com, neste ato representado pela senhora JESSICA SOARES DE CARVALHO, portador de documento de identificação nº 5690705 PC/PA e CPF nº 977.341.012-91 residente e domiciliado na Travessa WE-1 (CJ Satelite), 85, andar 2, apto. 204, coqueiro, Belém/Pa, CEP. 66670370 denominado como CONTRATADA, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO DE COSTURA NA COLÔNIA PENAL AGRÍCOLA DE SANTA IZABEL - CPASI, no Complexo de Americano, localizada na rodovia BR 316, km 53 - Distrito de Americano s/n, no Município de Santa Izabel, Estado do Pará, a ser executado nos moldes dos Projetos



apresentados por ocasião do Regime Diferenciado de Contratação nº 001/2021/SEAP.

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO

A obra objeto deste CONTRATO será realizada na forma de menor preço, sob regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Pela execução do objeto deste CONTRATO, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais, pertinentes, o Valor deste Contrato é de **R\$ 529.990,00 (Quinhentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa reais).**

CLÁUSULA QUARTA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE.

4.1. Das obrigações da CONTRATADA:

4.1.1 A CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste CONTRATO, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte da CONTRATANTE.

4.1.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução deste CONTRATO, um representante formalmente credenciado junto à CONTRATANTE, para recepção de instruções desta, bem como, proporcionar à sua fiscalização toda a assistência e facilidades necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

4.1.3. A CONTRATADA é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças (inclusive as ambientais) concedidas pelo Poder Público.

4.1.4. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Regime Diferenciado de Contratação nº 001/2021/SEAP.

4.1.5. A CONTRATADA responde, subsidiariamente, pelos atos praticados pela(s) firma(s) subcontratada(s), relacionados com o objeto deste Contrato.

4.1.6. À CONTRATADA caberá identificar com placa a obra, instalar canteiro de obras, em observância às especificações e condições contidas nos Anexos do Edital do Regime Diferenciado de Contratação nº 001/2021/SEAP.

4.1.7. A CONTRATADA deverá executar a obra com total observância às



determinações das Normas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), das normas do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), das normas que regulamentam as instalações e os serviços de energia elétrica, água e esgoto e telefonia e das leis que dispõem sobre segurança e medicina no trabalho.

4.1.8. Compete a CONTRATADA, firmar, por sua conta, todos os contratos de seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste Contrato.

4.1.9. A CONTRATADA promoverá por sua conta a cobertura através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem, na execução do objeto deste Contrato, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução das obras contratadas ou delas decorrentes.

4.1.10. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da CONTRATANTE.

4.1.11. Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da CONTRATANTE à obra em questão.

4.1.12. Cientificar, imediatamente, à fiscalização da CONTRATANTE de qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no canteiro de obras.

4.1.13. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da CONTRATANTE e atender as medidas técnicas e administrativas por ela determinadas.

4.1.14. A CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de assinatura do contrato, recebimento de autorização para o início da execução contratual, deverá apresentar o comprovante da ART paga junto ao CREA.

4.1.15. Fornecerá garantia mínima de 05 (cinco) anos para o perfeito funcionamento das instalações, contados a partir da aceitação provisória das obras, objeto deste Contrato.

4.1.16. Ocorrendo evento motivador de paralisação da execução contratual, este deverá ser comunicado a CONTRATANTE, formalmente, em até 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência, mediante ofício, ou e-mail para: cear.seappa@gmail.com.

4.1.17. Durante a execução das obras a CONTRATADA deverá observar o prescrito na Resolução CONAMA 307/2002, quanto ao gerenciamento de resíduos da construção civil.

4.1.18. Manter seus empregados informados sobre as peculiaridades dos serviços a serem executados, orientando-os quanto à prevenção de incêndios e ao sigilo absoluto a respeito das condições físicas e dados técnicos, documentos e quaisquer elementos de informações produzidos no decorrer do contrato, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

4.1.19. Manter na obra o Livro Diário de Obras, onde serão anotadas as ocorrências



diárias do canteiro, tais como, condições de tempo, efetivo de pessoal, etc., bem como as providências que estão sendo tomadas para a perfeita execução dos serviços. O Diário de obras deverá ter suas páginas numeradas e terá três vias, sendo uma da CONTRATADA, outra da CONTRATANTE, através de sua fiscalização, terá acesso irrestrito ao DIÁRIO DE OBRAS, utilizando-o para todas as comunicações, ordem de serviço, impugnação de materiais, em tudo o mais que se faça necessário para o perfeito andamento dos serviços.

4.1.20. A contratada terá que providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone e etc...), bem como agendar, junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos, vistorias com vistas à obtenção de licenças e regularização dos serviços e obras concluídas (habite-se, licença ambiental de operação e etc...);

4.1.21. A contratada não deverá permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.22. A contratada deverá fornecer mensalmente, ou sempre que solicitada pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços;

4.1.23. A contratada só poderá requerer aditivo com base na incompatibilidade, erros ou omissões dos projetos básicos e executivos, na forma do art.13, inciso II do Decreto Federal nº7983/2013.

4.1.24. Os serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto do Contrato, são de total responsabilidade da CONTRATADA, bem como as despesas provenientes do uso de equipamentos provisórios.

4.1.25. A CONTRATADA obriga-se a manter os seguintes seguros, em companhia idônea, encaminhando cópia das apólices a SEAP:

4.1.25.1. Risco de Responsabilidade Civil do Construtor;

4.1.25.2. Contra Acidentes de Trabalho; e,

4.1.25.3. Riscos diversos de acidentes físicos decorrentes da execução do objeto do contrato, além de outros exigidos pela legislação pertinente.

4.1.26. Cumprir as normas regulamentares sobre a segurança, higiene e medicina do trabalho diligenciando para que seus empregados e os seus possíveis subcontratados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual – EPI, tais como: capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço. A SEAP poderá paralisar os serviços enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais.

4.1.27. As despesas não cobertas pelas respectivas apólices, inclusive as relativas aos empregados de subempreiteiras e/ou de subcontratas, bem como os bens de



terceiros e/ou quaisquer outros danos causados por sinistros na obra ou por causa dela, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.1.28. Correrão, por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências de:

4.1.28.1. Sua negligência, imperícia, imprudência ou omissão;

4.1.28.2. Infiltração de qualquer espécie ou natureza;

4.1.28.3. Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir ao objeto do contrato;

4.1.28.4. Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.

4.1.29. Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro na obra, de modo a atingir os trabalhos a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura do seguro, um prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contado a partir da notificação da SEAP, para dar início à reparação ou à reconstrução das partes atingidas.

4.1.30. A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos disponibilizados na obra, cabendo-lhe toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e danos que, eventualmente, venham a ocorrer.

4.1.31. A CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução do objeto do Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração, respondendo, ainda, pela perfeição, segurança e solidez dos serviços executados, até o prazo legal de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil, bem como pelos danos causados aos prédios circunvizinhos, redes de infraestrutura, à via ou logradouro público, ou a terceiros, e também pela execução das medidas preventivas contra citados danos, em obediência rigorosa às exigências das autoridades competentes, dispositivos legais ou regulamentares, respondendo, ainda, por eventuais multas e acidentes ocasionados durante a execução dos serviços.

4.1.32. A CONTRATADA é responsável pela conservação das obras e serviços executados, cabendo-lhe ainda a guarda e manutenção da obra até o Termo de Recebimento Definitivo, devendo demolir e refazer os serviços impugnados pela SEAP, logo após o conhecimento dos mesmos, os quais lhe serão informados, via Diário de Obra e/ou fichas de recomendações, ficando por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas decorrentes destas providências.

4.1.33. Os materiais e equipamentos especificados estarão sempre sujeitos a exame de similaridade, desde que este seja formalmente aprovado pela SEAP. Caberá a SEAP a decisão sobre eventuais pedidos pela CONTRATADA, de substituição de materiais por produtos similares, devendo esta, para tanto, recorrer a laboratórios especializados.

4.1.34. Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam similaridade total ou equivalência se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características técnicas.

4.1.35. Na eventualidade de uma equivalência, a substituição se processará dentro



da máxima similaridade possível.

4.1.36. A decisão quanto à similaridade será da SEAP, para cada caso efetivamente ocorrido.

4.1.37. As consultas sobre similaridade serão efetuadas, em tempo oportuno, pela CONTRATADA, não se admitindo que o não atendimento imediato ao pedido seja justificativa ao não cumprimento dos prazos estabelecidos na documentação contratual.

4.1.38. A CONTRATADA deverá submeter à aprovação da SEAP catálogos e amostras dos materiais e equipamentos passíveis de serem utilizados na obra, antes de sua efetiva aquisição.

4.1.39. Fornecer amostras dos materiais aprovados pela SEAP que serão cuidadosamente conservadas no canteiro de obra, até o fim dos trabalhos, de forma a facultar a verificação, a qualquer tempo, de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados, e as descritas abaixo:

4.1.40. O pedido e respectiva análise de aditivos contratuais não importarão na paralisação da obra, ou atraso no cronograma apresentado, salvo se gravemente impeditivos da continuação da obra por ser essenciais a etapa programada, conforme autorização escrita da SEAP, estando ressaltando a possibilidade de continuar com a obra em relação a outras etapas não relacionadas ao aditivo contratual.

4.2. Das obrigações da CONTRATANTE:

4.2.1. Providenciar, por si ou por meio de empresa contratada, a medição da execução da obra, de acordo com o cronograma físico-financeiro, para fins de faturamento;

4.2.2. Pagar o valor ajustado no contrato;

4.2.3. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da obra;

4.2.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante técnico ao responsável técnico da CONTRATADA;

4.2.5. Acompanhar o andamento da obra por intermédio da Fiscal que para tanto que for formalmente designada;

4.2.6. Autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido ao representante técnico desde que aprovado pela Administração, e que tenha comprovada a necessidade dos serviços;

4.2.7. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo representante técnico cujos serviços estejam em desacordo com as especificações constantes deste Edital;

4.2.8. Solicitar que seja refeito o serviço recusado;

4.2.9. Atestar as faturas correspondentes e acompanhar o serviço por intermédio do(s) representante(s) técnico(s).

CLÁUSULA QUINTA DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

5.1. Conforme proposta comercial apresentada pela Contratada no Regime Diferenciado de Contratação nº 001/2021/SEAP, sendo os correspondentes



pagamentos efetuados pela Diretoria de Administração de Recursos da SEAP, mediante crédito em conta corrente da Contratada, existente no Banco Santander: Agência nº 4394 e Conta Corrente nº 13001557-0, exceto para aqueles que não possuam domicílio no Estado do Pará, que poderão explicitar em sua nota fiscal/fatura domicílio bancário de outra praça, conforme os ditames do Decreto Estadual nº. 877/2008, mediante a comprovação de entrega dos itens constantes na Cláusula Primeira, devendo ser emitida a Nota Fiscal/ Fatura correspondente, expedida de acordo com a legislação fiscal vigente, contendo a discriminação dos objetos fornecidos. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente à data do protocolo da Fatura/Nota Fiscal. Havendo documentação irregular, o prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento somente contará, após a regularização por parte da empresa.

5.2. As medições serão efetuadas em campo, na unidade dos serviços efetivamente executados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, de acordo com a descrição da Planilha de Orçamento Analítico.

5.3. O pagamento será feito de acordo com o preço constante na Planilha de Orçamento Analítico, que é a compensação integral para execução dos serviços, que inclui material, mão de obra, encargos sociais, ferramentas, transportes, lucro, e tudo mais necessário para execução das obras.

5.4. Visando o atendimento da Lei nº 12.349, de 15/12/2010, que alterou o art. 3º da Lei nº 8.666/93, introduzindo o desenvolvimento nacional sustentável como objetivo das contratações públicas, esclarecemos que o pagamento das medições só será efetuado após a CONTRATADA apresentar cópia das Licenças Ambientais vigentes das empresas responsáveis pelo fornecimento de materiais de construção civil; comprovante de destinação dos resíduos sólidos de construção civil, bem como a Licença Ambiental da empresa contratada para coleta dos resíduos; comprovante de destinação dos efluentes domésticos gerados na fase de construção.

5.5. Os correspondentes pagamentos efetuados pela Diretoria de Administração de Recursos da SEAP, mediante crédito em conta corrente da Contratada, Banco Santander: Agência nº 4394 e Conta Corrente nº 13001557-0.

5.6. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA mediante medição dos serviços efetivamente executados em cada etapa do CONTRATO, acompanhada de relatório fotográfico correspondente, conforme preços unitários pactuados que integram a Proposta Comercial – ANEXO II e no valor das parcelas previstas conforme o cronograma físico-financeiro, no 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento de cada etapa da obrigação, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, desde que obedecidas as formalidades contratuais e legais pertinentes, inclusive a comprovação da retenção prevista no artigo 31 da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

5.7. O preço fixado no "caput" da cláusula terceira, será fixo e irrevogável, salvo se houver prorrogação de vigência do prazo contratual, após devida apuração de responsabilidade da parte que deu causa ao atraso na obra, apresentação de novo



cronograma de execução e justificativas razoáveis. Na hipótese de o prazo de execução da obra exceder 12 (doze) meses, contado da data da ordem de início dos serviços, por motivos alheios à vontade da CONTRATADA, tais como, alteração do cronograma físico- financeiro, por interesse da SEAP ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou força maior, o valor remanescente, ainda não pago, poderá ser reajustado de acordo com o disposto nas Leis nº 9.069, de 29/06/1995, e nº 10.192, de 14/02/2001, utilizando-se a variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ocorrida no período respectivo, mediante solicitação expressa.

5.8. Caso venha a ocorrer o aditamento do CONTRATO, na forma prevista no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, os acréscimos de quantidades serão remunerados, tendo como base, o menor preço unitário apurado na Proposta da CONTRATADA.

5.9. Em caso da necessidade de aditar itens novos constantes dos catálogos EMOP, SINAPI, SEOP, SBC, SCO e PINI, serão utilizados os menores custos unitários, acrescidos do BDI adotado pela contratada nesta licitação. Caso esses itens novos não estejam previstos nos referidos catálogos, serão realizadas, pela CONTRATADA, cotações de preços com no mínimo 03 (três) empresas especializadas, devidamente comprovadas através de documentos pertinentes, quando então serão praticados, com a devida autorização da Fiscalização da CONTRATANTE, os menores preços unitários apurados nessa pesquisa.

5.10. No caso de acréscimo de serviços que implique em aumento de custos indiretos de administração local da obra, este aumento deverá ser detalhadamente justificado pela CONTRATADA na elaboração do termo aditivo, devendo-se manter, no máximo, o mesmo percentual dos custos de administração local em relação ao total dos custos diretos inicialmente contratados.

5.11. O pagamento da última medição somente se dará após a apresentação do comprovante de HABITE-SE e das ligações definitivas de esgoto, água e energia elétrica.

CLÁUSULA SEXTA: DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

A presente despesa, no valor global de R\$ 529.990,00 (quinhentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa reais), correrá à conta da Dotação Orçamentária existente no programa de trabalho 97.101 03.421.1502.7663, natureza de despesa 449051, fonte 0370.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

7.1. O prazo de execução da obra será de 06 (seis) meses, que começará a fluir a partir da data estipulada na correspondente Ordem de Serviços, a ser emitido pela CONTRATANTE através da Fiscalização/SEAP;

7.2. O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas deste CONTRATO e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº



8.666/93, devidamente autuado em processo.

7.3. A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores, à exceção do projeto executivo, o qual poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços, desde que também autorizado pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA

8.1. Por ocasião do recebimento da obra, todas as instalações deverão estar funcionando perfeitamente e com a autorização dos órgãos competentes, bem como da Prefeitura Municipal. Será procedida cuidadosa verificação por parte da FISCALIZAÇÃO das perfeitas condições de todas as instalações elétricas, telefônicas, de abastecimento de água, rede de esgotos, rede de drenagem e demais outros aspectos da infraestrutura do local.

8.2. Deverão ser demolidas todas as instalações provisórias utilizadas na execução da obra.

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA

9.1. A CONTRATADA, em conformidade com o disposto no Edital do Regime Diferenciado de Contratação nº 001/2021/SEAP e de acordo com o que dispõe o Art. 56, §1º da Lei nº 8.666/93, prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do presente instrumento, no valor de R\$ 26.499,50 (vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), como segurança do fiel depositário, completo e perfeito cumprimento das obrigações assumidas entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

9.2. A garantia poderá ser apresentada em uma das seguintes modalidades:

I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II – Seguro-Garantia;

III – Fiança Bancária.

9.3. No caso de fiança bancária, deverá ser usado o modelo apresentado no ANEXO X do Edital do Regime Diferenciado de Contratação nº 001/2021/CPL/SEAP.

9.4. No caso de título da dívida pública será exigido da CONTRATADA laudo técnico, expedido por perito oficial, que comprove a sua autenticidade e documento emitido por instituição oficial, que declare a sua cotação atual.

9.5. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada, após a execução do contrato ou quando da sua rescisão amigável, caso não haja qualquer restrição e somente após requerimento formal da contratada, dirigido ao Superintendente do Sistema Penitenciário.

9.6. Não será aceito a apresentação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multa e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais;

9.7. Tratando-se de caução em dinheiro deverá ser depositada em conta bancária da



SEAP (BANPARÁ, Conta Corrente nº 182.389-2, Agência 0011) indicando no formulário de depósito a razão social do licitante e, posteriormente, apresentar o referido comprovante ao setor de contratos e financeiro.

9.8. Caso a opção seja para utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo banco central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

9.9. Se prestado na forma de fiança bancária ou seguro garantia, a garantia deverá ter validade a vigência do contato;

9.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá contar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do código civil;

9.11. Caso o valor da garantia seja utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízos causados no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder a respectiva reposição no prazo de 30(trinta) dias úteis contados da data em que tiver sido notificada;

9.12. Caso haja alteração no valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições, no prazo de 7(sete) dias úteis;

9.13. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 O presente contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93 e demais alterações.

10.2. em caso de alteração, a CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, facultada a supressão além desse limite por acordo entre as partes, conforme dispõem os §§ 1º e 2º do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por menores, maiores, ou iguais e sucessivos períodos, nos termos do §§ 1º e 2º do artigo 57 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, as penalidades são as previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e complementares vigentes, em especial as seguintes sanções:



12.1.1 quaisquer valores monetários oriundos de inexecução total ou parcial do objeto da presente licitante poderão ser protestados juntos às serventes extrajudiciais, de protesto de títulos, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorário advocatícios, incidentes sobre o total da dívida, valor este que será demonstrado por mero cálculo aritmético quando da apresentação do título a protesto;

12.1.2. Os contratados, quando de sua anuência/participação nesta licitação, já declararam ser a dívida oriunda do inadimplemento parcial ou total do objeto do certame líquida certa e exigível.

a) Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

b) Multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos.

c) A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

d) Mediante protesto junto aos cartórios de protesto de títulos, obedecido o prescrito no item b.4 porque líquida, certa e exigível;

e) Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

f) Suspensão do direito de participar em licitações ou firmar contratos com a contratante, ou com qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

g) Declaração de Inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

h) As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

f) A sanção estabelecida na alínea “f” é de competência exclusiva do Secretário de Estado de Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

g) Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

h) As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

i) As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas meramente moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a EMPRESA



CONTRATADA de reparação de eventuais perdas e danos, que do seu ato venham acarretar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

- a) Aplica-se ao presente Contrato, no que for cabível, a disposição constante dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n. 8.666/93.
- b) O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- c) A inexecução do contrato, total ou parcialmente, por prazo superior a 24 horas, ensejará sua rescisão automática, conforme Art. 77 da Lei 8.666/93
- d) Sendo, porém, formalmente justificada a inexecução, a contratante, após análise das razões invocadas pelos contratados, rescindir o contrato se entendê-las impertinentes ou manterá sua vigência, caso entenda fundadas as razões apresentadas pelo contratado.
- e) A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente instrumento, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização e sem o prejuízo das penalidades pertinentes, nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, bem como nos casos elencados abaixo:
- f) A Contratante poderá considerar resilido o Contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpretação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:
 - f.1) Deixar de executar o Contrato, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada.
 - f.2) Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se.
 - f.3) Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do Contrato.
 - f.4) Atrasar, injustificadamente, a execução do Contrato.
 - f.5) Cometer faltas ou atrasos injustificados durante a execução do Contrato.
 - f.6) Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.
- g) A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

A Contratada declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a Contratante pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77, do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AS PARTES CONTRATANTES



Declararam sujeitarem-se às cláusulas e condições deste CONTRATO, as regulamentações aplicáveis à espécie e, em especial a Lei Federal Nº 8.666/93, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral do Contrato e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL

O presente Contrato vincula-se ao Edital do Regime Diferenciado de Contratação nº 001/2021/SEAP, todos os seus Anexos, e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

a) Conforme artigo 67, da Lei No 8.666/93, o serviço contratado será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, na qualidade de Fiscal do Contrato, com atribuições específicas, especialmente designado para tal fim e, aceitas pela Contratada.

b) A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

c) Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato e que, legais ou julgadas procedentes, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

d) O Objeto ora contratado será acompanhado e fiscalizado pelo servidor , nomeado através de Portaria.

d.1) O fiscal deste Contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de entrega, proceder o acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto quanto a qualidade desejada; comunicar sobre o descumprimento do contrato, mediar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a administração a aplicabilidade de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; recusar bens que estejam fora de especificação e quantidades constantes deste contrato e solicitar a sua substituição; solicitar à contratada e seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO

Obriga-se a CONTRATANTE a publicar no Diário Oficial do, às suas expensas, o



extrato do presente CONTRATO, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações a contar da sua assinatura, para dar-lhe a devida eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belém do Estado do Pará para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e de mesma forma para que produzam os efeitos legais.

Belém/PA, de de 2021.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Assinado de forma digital por
JARBAS VASCONCELOS DO
CARMO
Dados: 2021.12.28 10:10:27 -03'00'
JARBAS DO CARMO VASCONCELOS
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

JESSICA SOARES DE CARVALHO
Assinado de forma digital por
JESSICA SOARES DE CARVALHO
Dados: 2021.12.27 12:33:38
-03'00'
INOVE CONSTRUTORA EIRELI
Representante legal

Testemunhas:

1 –
CPF:
2 –
CPF:

ERRATA

PORTARIA Nº 787/2020, publicada no Diário Oficial Nº 34.651 de 27 de julho de 2021,
ONDE SE LÊ: Destino: TAILÁDIA/PA
LEIA-SE: Destino: ABAETETUBA/PA

Protocolo: 746866

PORTARIA Nº 1458/2021, publicada no Diário Oficial Nº 34.650 de 26 de julho de 2021,
ONDE SE LÊ: Destino: TAILÁDIA/PA
LEIA-SE: Destino: TAILÂNDIA, TUCURUI E SANTA IZABEL/PA

Protocolo: 746863

PORTARIA Nº 783/2021, publicada no Diário Oficial Nº 34.650 de 26 de julho de 2021,
ONDE SE LÊ: Destino: Marabá/PA
LEIA-SE: Destino: Tucuruí/PA

Protocolo: 746854**CONTRATO****CONTRATO: 195/2021
EXERCÍCIO: 2021**

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO DE COSTURA NA COLÔNIA PENAL AGRÍCOLA DE SANTA IZABEL - CPASI, no Complexo de Americano, localizada na rodovia BR 316, km 53 - Distrito de Americano s/n, no Município de Santa Izabel do Pará.

VALOR TOTAL: R\$ 529.990,00 (Quinhentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho 97.101 03.421.1502.7663, natureza de despesa 449051, fonte 0370.

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2021

VIGÊNCIA: 28/12/2021 A 28/12/2022 (12 meses)

CONTRATADO: INOVE CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 11.322.001/0001-79

ENDEREÇO: Rodovia Augusto Montenegro, 4300, Sala 106-s -Torre Sul, Parque Office, Parque Verde, Belém/PA.

ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO - Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 746808**DIÁRIA****PORTARIA Nº 2417 /2021**

Objetivo: BUSCAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS TÉCNICOS DISPONIBILIZADOS PELA GERÊNCIA DE BIOMEDICINA/SEAP, E MATERIAIS DIVERSOS DISPONIBILIZADOS PELA GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO/SEAP, À CRRMOC.

Fundamento Legal: art. 145 da Lei 5.810/94

Origem: MOCAJUBA/CRR

Destino: BELÉM/PA

Servidor (es): 5850576 - ANDERSON CORREA VIEIRA - MOTORISTA.

Período: 17/08/2021- Diária(s): 01 (uma)

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 746749**PORTARIA Nº 1595/2021**

Objetivo: CONDUZIR PRESOS DE JUSTIÇA, EM CARÁTER DE TRANSFERÊNCIA, DA CRRMOC- ATÉ A COLÔNIA PENAL AGRÍCOLA DE SANTA IZABEL-CPASI.

Fundamento Legal: art. 145 da Lei 5.810/94

Origem: MOCAJUBA/CRR.

Destino: SANTA IZABEL/CPASI

Servidor (es): 54181897 - DOMINGOS BRAGA NETO - AG. PRISIONAL - 54181868-1-EDINALDO FERREIRA CABRAL - AG. PRISIONAL-5957824 - PEDRO CALDAS RAMOS-AG. PRISIONAL.

Período: 15/06/2021 - Diária(s): 01(uma)

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 746737**PORTARIA Nº 1600/2021**

Objetivo: ESCOLTAR PRESOS DE JUSTIÇA, EM CARÁTER DE TRANSFERÊNCIA, DA CRR-MOCAJUBA, PARA CTM III - CENTRAL DE TRIAGEM METROPOLITANA -STA IZABEL, E CRCO-CENTRAL DE RECAPTURA DE CONDENADOS-BELÉM/PA.

Fundamento Legal: art. 145 da Lei 5.810/94

Origem: MOCAJUBA/CRR

Destino: SANTA IZABEL/BELÉM/CTM II E CRCO.

Servidor (es): 5848342/5 - ERIVALDO VALENTE MOREIRA - GERENTE DE SEGURANÇA - 54181897 - DOMINGOS BRAGA NETO - AG. PRISIONAL - 5957843 - LUCIVALDO SOUSA MACIEIRA - AG. PRISIONAL - 541964211 - FRANCISCO ANTÔNIO CAPELA DE VASCONCELOS - AG. PRISIONAL.

Período: 22/06/2021 - Diária(s): 01(uma)

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 746738**PORTARIA Nº 1941/2021**

Objetivo: COMPARECER AO NTI, ALMOXARIFADO, SEDE/SEAP, CAVS, CIME/SEAP, CRC, PATRIMÔNIO, TODOS PARA RESOLVER ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DA UNIDADE DE MOCAJUBA.

Fundamento Legal: art. 145 da Lei 5.810/94

Origem: MOCAJUBA/CRR

Destino: BELÉM/PA

Servidor (es) : 5891739 - SUAMY OLIVEIRA MEDEIROS - AG. PRISIONAL - 54181897 - DOMINGOS BRAGA NETO - AG. PRISIONAL.

Período: 25/06/2021 - Diária(s): 01(uma)

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 746741**PORTARIA Nº 2782 /2021**

Objetivo: ESCOLTAR INTERNO, EM CARÁTER DE TRANSFERÊNCIA, DA CRR-MOCAJUBA, ATÉ A COLÔNIA PENAL AGRÍCOLA DE SANTA IZABEL - CPASI.

Fundamento Legal: art. 145 da Lei 5.810/94

Origem: MOCAJUBA/CRR

Destino: SANTA IZABEL/CPASI

Servidor (es): 54181949 - JOELCIO SOUZA MOREIRA-AG. PRISIONAL-5850576 - ANDERSON CORREA VIEIRA- MOTORISTA.

Período: 06/09/2021- Diária(s): 01 (uma)

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 746743**PORTARIA Nº 2893/2021**

Objetivo: ESCOLTAR INTERNO, ATÉ BELÉM/PA, PARA FINS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES, NA CLÍNICA GUAMÁ SAÚDE.

Fundamento Legal: art. 145 da Lei 5.810/94

Origem: MOCAJUBA/CRR

Destino: BELÉM/PA

Servidor (es): 54181949 - JOELCIO SOUZA MOREIRA - AG. PRISIONAL - 5434440-1 - EDSON VANDER MEIRELES VANZELER - AG. PRISIONAL-5850576 - ANDERSON CORREA VIEIRA - MOTORISTA- 5949233/1 - NATALINA DE NAZARÉ CALDAS DE SOUZA - TÊC. ENFERM.

Período: 21/09/2021 - Diária(s): 01 (uma)

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 746745**PORTARIA Nº 2154/2021**

Objetivo: IR À BELÉM PARA PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO PEDAGÓGICA, REALIZADA PELA EAP, DIA 05/08/2021, NA SEDE/SEAP.

Fundamento Legal: art. 145 da Lei 5.810/94

Origem: MOCAJUBA/CRR

Destino: BELÉM/PA

Servidor (es) : 57203070 - ADALBERTO RODRIGUES NETO - AUX. OPE-RACIONAL - 5850576 - ANDERSON CORREA VIEIRA - MOTORISTA.

Período: 05/08/2021- Diária(s): 01(uma)

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 746747

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 003/2021- PSS/SEAP/PA, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA MULTIPROFISSIONAL
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA AS VAGAS
REMANESCENTES DO PSS 03/2021

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária torna pública a convocação dos candidatos para as vagas remanescentes do Processo Seletivo Simplificado - SEAP 03/2021 - Multiprofissional (lista abaixo), assim como está disponível a listagem detalhada com informações sobre local, data, horário e documentos a serem entregues pelos convocados, no site do SIPROS (www.sipros.pa.gov.br).

Belém, 28 de dezembro de 2021.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SEAP 03/2021 -
MULTIPROFISSIONAL CONVOCAÇÃO DO CADASTRO DE
RESERVA PARA AS VAGAS REMANESCENTES DO PSS 03/2021

REGIÃO BAIXO AMAZONAS: Santarém

TÉCNICO EM GESTÃO PENITENCIÁRIA (NUTRIÇÃO)

Nível: GRADUAÇÃO

Nome do candidato; Pontuação Final; Posição

JESSICA AMORIM RODRIGUES BRABO; 11.5; 2

REGIÃO GUAJARÁ: Belém

AUXILIAR OPERACIONAL

Nível: ENSINO FUNDAMENTAL

Nome do candidato; Pontuação Final; Posição

KAREN KATRINE SUEIRO TAVARES; 22.0; 5

REGIÃO GUAJARÁ: Belém

TÉCNICO EM GESTÃO DE INFRAESTRUTURA (ENGENHARIA CIVIL)

Nível: GRADUAÇÃO

Nome do candidato; Pontuação Final; Posição,

NUBIA JANE DA SILVA BATISTA; 16.00; 2

REGIÃO GUAJARÁ: Belém

TÉCNICO EM GESTÃO DE INFRAESTRUTURA (ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO)

Nível: GRADUAÇÃO

Nome do candidato; Pontuação Final; Posição

ALESSANDRA MACHADO NORONHA; 20.00; 2

REGIÃO GUAJARÁ: Ananindeua

TÉCNICO EM GESTÃO PENITENCIÁRIA (ENFERMAGEM)

Nível: GRADUAÇÃO

Nome do candidato; Pontuação Final; Posição

PATRICIA DO SOCORRO COELHO PORTAL; 20.00; 2

REGIÃO GUAJARÁ: Ananindeua

TÉCNICO EM GESTÃO PENITENCIÁRIA (TERAPIA OCUPACIONAL)

Nível: GRADUAÇÃO

Nome do candidato; Pontuação Final; Posição

LÍLIAN VAUGHAN LIMA DE OLIVEIRA; 17.60; 2

REGIÃO GUAJARÁ: Belém

TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA (CIÊNCIAS CONTÁBEIS)

Nível: GRADUAÇÃO

Nome do candidato; Pontuação Final; Posição

ALESSANDRA EVANGELISTA TAVARES; 15.00; 7

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2021

Processo administrativo nº 0226021/2021. Dispensa de Licitação Nº 09/2021. Órgão: Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária - SETRES - Objeto: fornecimento de material de consumo, especificadamente material de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária - SETRES e Postos do SINE/MA, conforme quantitativo e especificações contidas no presente termo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021 - CSL/SETRES e na proposta nele vencedora. CONTRATADA: YAM SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 41.865.102/0001-57, situada à Rua Oswaldo Cruz, Nº 1561, Sala 03, Letra A, Canto da Fabril, Centro, São Luís - MA, CEP: 65020-251. VALOR: R\$ 14.694,00 (quatorze mil, seiscentos e noventa e quatro reais). Fundamento Legal: em observância às disposições da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/1993, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 0226021/2021- SETRES, Dispensa de Licitação Nº 09/2021 e proposta apresentada. Prazo: O prazo de vigência do contrato de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93 e até 31/12/2021, contado a partir da data de sua assinatura, não sendo admitida prorrogação. Data Assinatura: 13.12.2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho nº 2021NE000817: PROGRAMA: 0411; AÇÃO: 4457; SUBAÇÃO: 015012, NATUREZA DA DESPESA: 339030, FONTE: 101. ASSINAM: Jowberth Frank Alves da Silva (Secretário de Estado do Trabalho e da Economia Solidária) portador do CPF nº 021.502.374-90 e a Sra. Yarla Delgado Mahmud, inscrita no CPF nº 669.980.693-91 e RG nº 0275808620046 SSP-MA, representando a empresa - Yam Serviços Eireli. Assessoria Jurídica - SETRES/MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2021

Processo administrativo nº 0110227/2021. Dispensa de Licitação Nº 08/2021. Órgão: Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária - SETRES - Objeto: a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recargas e fornecimento de extintores de incêndio, para atender as necessidades da Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária - SETRES, e as Agências do Trabalho do SINE, conforme especificações contidas neste Termo de Referência e da proposta apresentada. CONTRATADA: PHOENIX CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.016.535/0001-00, situada à Rua Candido Ribeiro, nº 134, sala 101, Térreo, São Luís - MA, CEP: 65.130-000. VALOR: R\$ 9.180,00 (nove mil cento e oitenta reais). Fundamento Legal: em observância às disposições da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/1993, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 0110227/2021- SETRES, Dispensa de Licitação Nº 08/2021 e proposta apresentada. Prazo: O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2021, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado. Data Assinatura: 13.12.2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente do objeto para a contratação correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária-SETRES, em conformidade com a dotação orçamentária fornecida pela ASPLAN/SETRES. Conforme Nota de Empenho nº 2021NE000811: PROGRAMA: 0411; AÇÃO: 4457; SUBAÇÃO: 015012, NATUREZA DA DESPESA: 339030, FONTE: 101. ASSINAM: Jowberth Frank Alves da Silva (Secretário de Estado do Trabalho e da Economia Solidária) portador do CPF nº 021.502.374-90 e o Sr. YOUSSEF AHMAD MAHMUS NETO, inscrito no CPF nº 003.918.813-29 e RG nº 3851743 SSP-PI, representando a empresa - PHOENIX CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI. Assessoria Jurídica - SETRES/MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2021

Processo administrativo nº 0179595/2021. Dispensa de Licitação Nº 07/2021. Órgão: Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária - SETRES - OBJETO: Aquisição de material de consumo, especificadamente gêneros de alimentação: café e açúcar para atender as necessidades da Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária - SETRES e Postos do SINE/MA, conforme quantitativo e especificações contidas no presente termo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021 - CSL/SETRES e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. CONTRATADA: LAECIO DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 12.527.347/0001-76, situada à Avenida 05, Quadra 20, Nº 28, Bairro Conjunto Paraná III, Município de Paço do Lumiar - MA, CEP: 65.130-000. VALOR: R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais). Fundamento Legal: Em observância às disposições da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/1993, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 0179595/2021- SETRES, Dispensa de Licitação Nº 07 /2021 e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, e resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. Prazo: O prazo de vigência do contrato de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93 e ate 31/12/2021, contado a partir da sua assinatura, não sendo admitida prorrogação. Data Assinatura: 13.12.2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente do objeto para a contratação correrá a conta de recursos específicos, consignados no orçamento da Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária-SETRES, em conformidade com a dotação orçamentária fornecida pela ASPLAN/SETRES. Conforme Nota de Empenho nº 2021NE000812: Programa: 0411; Ação: 4457; Subação: 015012; Natureza da Despesa: 339030; Fonte: 101. Assinam: Jowberth Frank Alves Da Silva (Secretário de Estado do Trabalho e da Economia Solidária) portador do CPF nº 021.502.374-90 e o Sr. Laécio da Silva, inscrito no CPF nº 270.530.753-20 e RG nº 198739620028 SSP-MA, representando a empresa - Laécio da Silva Comércio e Serviços. Assessoria Jurídica - SETRES/MA.

GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO

FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 7/2021

Processo 558604/2021.

A Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso mediante a Comissão de Licitação instituída pela Portaria nº. 569/2021/GBSES, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 06 de agosto de 2021, torna público que às 09h30min do dia 01 de fevereiro de 2022, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO, cujo regime de execução será EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, para a "Construção do Hospital Regional de Alta Floresta, localizado no município de Alta Floresta - Mato Grosso", de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala de Licitações da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Mato Grosso - SEPLAG/MG, situado no Centro Político Administrativo, Rua C - Bloco III - CEP: 78.049-005 - Cuiabá-MT. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Coordenadoria de Aquisições da Superintendência de Aquisições e Contratos, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente (das 8h às 18h) e ficará disponível no Portal de Aquisições, site eletrônico: http://www.saude.mt.gov.br/licitacao_editais. A licitação será transmitida, ao vivo no Canal do YouTube - Licitações Presenciais - SES, e ficará disponível no Portal Transparência <http://www.transparencia.mt.gov.br/SES>. Contato: (65) 3613-5410.

Cuiabá-MT, 28 de dezembro de 2021
ELTON CARVALHO DA S. FILHO
Membro da Comissão Permanente de Licitação

WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS
Superintendente de Aquisições e Contratos

IVONE LUCIA ROSSET RODRIGUES SECRETÁRIA
Adjunta de Aquisições e Finanças

GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SULRESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução "P" N 1.854 de 07 de julho de 2021, através da Coordenadoria de Licitação COLIC/SUCOMP/SED, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público o resultado da licitação descrita: Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Fornecimento de Locação de Espaço (Auditório). Pregão Eletrônico: 0026/2021. Processo: 29/055.564/2021. Resultado: Deserto. Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link: <https://www3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande-MS, 23 de dezembro de 2021.
SIMONE DE OLIVEIRA RAMIRES CASTRO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução "P" N 1.854 de 07 de julho de 2021, através da Coordenadoria de Licitação COLIC/SUCOMP/SED, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público o resultado da licitação. Objeto: Aquisição de Veículo de Passeio. Pregão Eletrônico: 0024/2021. Processo: 29/055.354/2021. Resultado: Deserto. Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link: <https://www3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande-MS, 23 de dezembro de 2021
SIMONE DE OLIVEIRA RAMIRES CASTRO

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
COMPANHIA DE SANEAMENTOAVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº CPL1.1120210271

Objeto: prestação de serviços de topografia, cadastro, avaliação e negociação de áreas serem adquiridas ou constituição de faixas de servidão pela COPASA MG para atendimento ao TAC de Segurança Hídrica na Região Metropolitana de Belo Horizonte. Dia: 21/01/2022 às 08:30 horas - Local: Rua Carangola, 606 - Térreo - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte/MG. Mais informações e o caderno de Licitação poderão ser obtidos, gratuitamente, através de download no endereço: www.copasa.com.br (link: licitações e contratos/licitações, pesquisar pelo número da licitação), a partir do dia 29/12/2021.

Belo Horizonte, 28 de dezembro de 2021.
CARLOS EDUARDO TAVARES DE CASTRO
Diretor-Presidente da Empresa

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO
ESTADO DE MINAS GERAIS - DER-MGAVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 138/2021

Processo SEI nº: 2300.01.0304054/2021-73.

O Diretor Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/MG torna público que fará realizar, através da Comissão Permanente de Licitação, às 09:00hs (nove horas) do dia 03/02/2022, em seu edifício sede, à Av. dos Andradas, 1.120, sala 1009, nesta capital, Concorrência Construção do Hemonúcleo da Ponte Nova, Unidade de Atenção Especial Em Saúde, integrante da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais (Hemominas), Localizada No Município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, de acordo com edital e composições de custos unitários constantes do quadro de quantidades, que estarão disponíveis no endereço acima citado e no site www.der.mg.gov.br, a partir do dia 29/12/2021. A entrega dos envelopes de proposta e documentação deverá ser realizada até às 17:00hs (dezessete horas) do dia 02/02/2022 na forma prevista no Edital, no Serviço de Protocolo e Arquivo - SPA do DER/MG. A visita técnica ocorrerá nos dias 17/01/2022 de 14:00hs às 17:00hs e 18/01/2022 de 9:00hs às 12:00hs, mediante agendamento. Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone 3235-1272 ou pelo site acima mencionado.

Belo Horizonte, 28 de dezembro de 2021.
ROBSON CARLINDO SANTANA PAES LOURES

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais. Contratada: LCM CONSTRUCAO E COMERCIO S/A Instrumento: Ordem de Renúncia em 24/12/2021 ao Contrato DC 22.015/2020. Restauração do pavimento da Pista de Pouso e Decolagem, das Taxiways, do Pátio de Aeronave e execução da nova sinalização horizontal das Taxiways e do Pátio de Aeronaves do Aeroporto de Ipatinga (SBIP), localizado no município de Santana do Paraíso/MG. Processo SEI nº 2300.01.0065054/2021-51 - SIGED 2480-2301-2020. Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2021

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 195/2021 Exercício: 2021. Objeto: Construção de Um Galpão de Costura Na Colônia Penal Agrícola de Santa Izabel - CPASI, no Complexo de Americano, localizada na rodovia BR 316, km 53 - Distrito de Americano s/n, no Município de Santa Izabel do Pará. VALOR TOTAL: R\$ 529.990,00 (Quinhentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho 97.101 03.421.1502.7663, natureza de despesa 449051, fonte 0370.DA DA ASSINATURA: 28/12/2021 VIGÊNCIA: 28/12/2021 A 28/12/2022 (12 meses) CONTRATADO: INOVF CONSTRUTORA EIRELI CNPJ: 11.322.001/0001-79 ENDEREÇO: Rodovia Augusto Montenegro, 4300, Sala 106-s - Torre Sul, Parque Office, Parque Verde, Belém/PA. ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO - Secretário de Estado de Administração Penitenciária.



